

LEI Nº 1.574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 21 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, SOBRE ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º o art. 1º da Lei Nº 1.426, de 21 de Agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Balsas, o dia municipal de mobilização pelo fim da violência contra a mulher, a ser realizado, anualmente no dia 19 de Fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas